

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Convênio



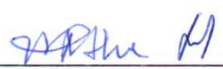
CONVÊNIO Nº 001/2023

Termo de Convênio entre o Município de Barra da Estiva – Bahia e a Associação Orquestra Filarmônica Lira 22 de Julho.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Barra da Estiva - Bahia, em atendimento ao dispositivo da Lei Municipal nº 001/2023, celebram o presente convênio o **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, aqui denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.670.658/001-52, com sede na Praça Dr. João Moises de Oliveira, 01, Centro, Barra da Estiva, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito, **Sr. JOÃO MACHADO RIBEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF: 884.184.215-68 e, do outro, a **ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA FILARMÔNICA LIRA 22 DE JULHO**, aqui denominado **CONVENENTE**, devidamente constituída em 22 de maio de 2009, registrada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra da Estiva – Bahia sob o nº 219, Fls. 162/168, Lv. A, nº 02, de 09 de Julho de 2009, declarada de utilidade pública municipal através da Lei Municipal nº 016, de 14 de Agosto de 2013, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 10.988.790/0001-19, sem fins lucrativos, tendo como finalidade organizações ligadas à cultura e à arte, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares e outras formas de associação, estabelecida na Rua Pe. Virgílio Zoppi, S/N, CEP: 46.650-000, centro, Barra da Estiva, Estado da Bahia, devidamente representada pelo Presidente da sua Diretoria Executiva **Sr. MISAEL PEREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado a Rua Silva Jardim, nº 145, Centro, neste Município, inscrito no CPF nº. 117.425.855-15 e RG nº 01.668.011-19 SSP/BA, resolvem, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objetivo o repasse valor total de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** no ano de 2023, em **09 (nove) parcelas**, sendo as **04 (quatro) primeiras parcelas no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** e as **05 (cinco) parcelas finais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, cujo valor deverá ser usado na manutenção de suas atividades, como bolsa auxílio aos integrantes da Filarmônica Lira 22 de Julho, manutenção e/ou aquisição de instrumentos, aquisição de uniformes, quepes, sapatos e acessórios, materiais de expediente, prestação de serviços de costura, despesas com deslocamento e alimentação, nos termos do Plano de Trabalho – parte integrante deste Termo de Convênio, que deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 001/2023.


Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PARÁGRAFO ÚNICO – Os créditos serão realizados na Conta Bancária nº 398-9, da Agência nº 3799 da Caixa Econômica Federal de Barra da Estiva, conta bancária específica para movimentação deste recurso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1 - A **CONVENIENTE** é inteiramente responsável pelos vínculos que assumir, sejam eles na esfera civil, trabalhista, tributária, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer responsabilidades decorrentes do auxílio financeiro estabelecido neste Convênio.

2.2 - A **CONVENIENTE** apresentará mensalmente, até 30 dias após o recebimento, a prestação de contas ao Município de Barra da Estiva – BA, perante a Controladoria do Município, ficando estabelecido que somente ocorrerá o repasse do auxílio financeiro do mês, ocorrendo a devida prestação de contas do mês anterior, mediante parecer favorável da Controladoria Interna Municipal, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 001/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1 - Repassar mensalmente o valor descrito na cláusula primeira, na conta bancária especificada no parágrafo único, da cláusula primeira.

3.2 – Publicar no seu Diário Oficial este Termo de Convênio ou seu extrato para dar cumprimento a Legislação.

3.3 – A Controladoria Municipal deverá emitir parecer sobre as prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ou ônus decorrente deste Convênio serão atendidos com os recursos do orçamento vigente:

Secretaria: **14 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Unidade Orçamentária: **060000 – Cultura, Esporte e Lazer**

Projeto/Atividade: **2019 – Gestão dos Serviços de Difusão Cultural**

Elemento: **3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais**

Fonte de Recursos: **1500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, conforme disposto na Lei Municipal nº 001/2023.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir este **Convênio**, por inadimplemento da outra, ou caso ocorra descumprimento da Legislação Vigente, comunicando em até 30 (trinta) dias anteriores a outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente **Convênio** serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste **Convênio**.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Barra da Estiva, Estado da Bahia, 05 de abril de 2023.

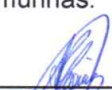

MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA


João Machado Ribeiro
Prefeito


ASSOCIAÇÃO ORQUESTRAS FILARMÔNICA LIRA 22 DE JULHO

Misael Pereira da Silva
Presidente Diretoria Executiva

Testemunhas:


Nome: Adílio Ribeiro Caires
CPF: 042.990.025-20


Nome: Anésia Vieira de Novais
CPF: 603.419.555-15

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CONVÊNIO Nº 002/2023

Termo de Convênio entre o MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA – BA e a SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Barra da Estiva – Bahia, em atendimento ao dispositivo da Lei Municipal nº 002/2023, celebram o presente convênio o **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, aqui denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.670.658/001-52, com sede na Praça Dr. João Moises de Oliveira, 01, Centro, Barra da Estiva, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito, **Sr. JOÃO MACHADO RIBEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF: 884.184.215-68 e, do outro, a **SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES**, aqui denominado **CONVENENTE**, registrada no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, declarada de utilidade pública municipal através do Decreto Legislativo nº 08/92 de 08 de maio de 1992 do Município de Barra da Estiva e da Lei Estadual nº 7.464/99 de 20 de maio de 1999, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 63.181.002/0001-44, Associação Privada, sem fins lucrativos, constituída na forma de Instituições de longa permanência para idosos, com logradouro na Rua Irmã Dulce, 14, Centro, CEP: 46.650-000, Barra da Estiva, Estado da Bahia, devidamente representada pelo seu Diretor Presidente o **Sr. MARCELO NEVES LUZ**, residente e domiciliado a Rua Francisco Santana Sobrinho, nº 73, Centro, neste Município, inscrito no CPF nº. 912.589.445-53 e RG nº 550298762 SSP/BA, resolvem, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem como objetivo o repasse de até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) **por ano**, conforme os repasses do Governo do Estado da Bahia através do PAC I, que deverá ser usado nas ações que envolvem o atendimento de idosos, que recebem assistência permanente para alimentação vestuário e assistência social, em local apropriado, localizado na sede do município de Barra da Estiva, bem como para investimentos na melhoria do atendimento, compra de equipamentos, móveis e utensílios, reformas, e outras atividades afins, buscando o bem estar físico, mental e moral dos idosos atendidos na instituição, que deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 002/2023.

Rua Dr. João Moises de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



1.2 - Os repasses do Governo do Estado da Bahia para o Município, através do PAC I, tem a previsão de **valor mensal de R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais)**, que serão repassados a Conveniente imediatamente após o recebimento.

1.3 - Ocorrendo atraso no repasse financeiro do Governo da Bahia, o Município quando receber as parcelas atrasadas poderá repassar o valor integral acumulado.

1.4 - Os créditos serão realizados na Conta Bancária nº 18.169-2, da Agência nº. 1496-6 do Banco do Brasil de Barra da Estiva, conta bancária específica para movimentação deste recurso.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

2.1 - A **CONVENIENTE** é inteiramente responsável pelos vínculos que assumir, sejam eles na esfera civil, trabalhista, tributária, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer responsabilidades decorrentes do repasse financeiro estabelecido neste Convênio.

2.2 - A **CONVENIENTE** apresentará mensalmente, até 30 dias após o recebimento, a prestação de contas ao Município de Barra da Estiva – BA, perante a Controladoria do Município, ficando estabelecido que somente ocorrerá o repasse do auxílio financeiro do mês, ocorrendo a devida prestação de contas do mês anterior, mediante parecer favorável da Controladoria Interna, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 002/2023.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1 - Repassar o valor descrito na Cláusula 1ª, conforme repasses do Governo do Estado da Bahia, na conta bancária especificada no item 1.4.

3.2 - Publicar no seu Diário Oficial este Termo de Convênio ou seu extrato para dar cumprimento a Legislação.

3.3 - A Controladoria Municipal deverá emitir parecer sobre as prestações de contas.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas ou ônus decorrente deste Convênio serão atendidos com os recursos do orçamento vigente:

Órgão: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Barra da Estiva
Unidade Orçamentária: 07.0000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Ação: 2.023 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Elemento: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
 Fonte de Recursos: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO

5.1 - O presente Convênio terá **vigência** da data de sua assinatura até **31.12.2023**.

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

6.1 - Qualquer das partes poderá rescindir este **Convênio**, por inadimplemento da outra, caso ocorra descumprimento da Legislação Vigente, ou com o fim do programa PAC I mantido pelo Governo do Estado da Bahia, comunicando em até 30 (trinta) dias a outra parte

CLÁUSULA 7ª – CASOS OMISSOS

7.1 - Os casos omissos do presente **Convênio** serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1 - As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste **Convênio**.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Barra da Estiva, Estado da Bahia, 05 de abril de 2023.


MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA
João Machado Ribeiro
 Prefeito

Sociedade Espírita Beneficente Bezerra de Menezes
 CNPJ: 63.181.002/0001-44
 Marcelo Neves Luz CPF: 912.589.445-53
 Presidente

SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE BEZERRA DE MENEZES
Marcelo Neves Luz
 Diretor Presidente

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
 CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Testemunhas:

Nome: Marianne Andrade Santos Nascimento
CPF: 033.748.705-70

Nome: Noelia Martins da Silva
CPF: 074.593.545-11

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221